

RESOLUÇÃO CONSEPE 25/2024

APROVA AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

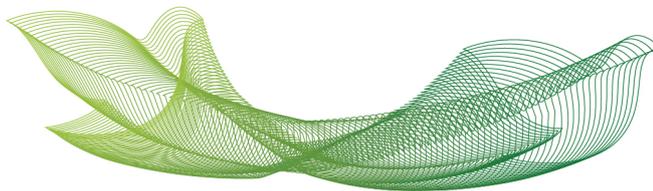
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 12 de dezembro de 2024, constante do Parecer CONSEPE 9/2024 – Processo CONSEPE 9/2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Ficam aprovadas as diretrizes de Política de Inovação da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º A Política de Inovação da USF segue as seguintes regulamentações:

- I. o art. 15-A da Lei n.º 13.243 de 2016 e o art. 14 do Decreto n.º 9.283 de 2018, que determinam que toda Instituição Científica e Tecnológica (ICT) de direito público institua sua Política de Inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Política Industrial e Tecnológica Nacional;
- II. o art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 13.243 de 2016, que diz “Aplica-se o disposto no caput à ICT privada beneficiada pelo poder público, na forma desta Lei.”;
- III. a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- IV. o Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 1.º da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990, o art. 2.º, inciso I, alínea “g”, da Lei n.º 8.032, de 12 de abril de 1990, e o Decreto n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que estabelecem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;
- V. a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas



diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- VI. a Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- VII. o Decreto n.º 10.534, de 28 de outubro de 2020, que institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança; e
- VIII. o Estatuto, o Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da USF.

Art. 3.º Os aspectos organizacionais serão regulamentados pelas Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e Pró-Reitoria de Administração de Planejamento – PROAP.

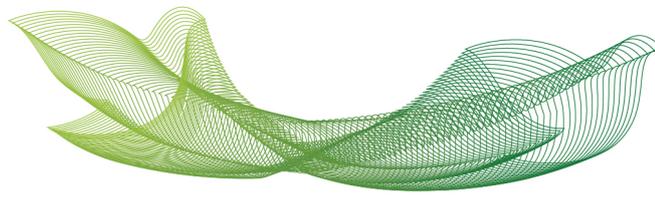
Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de dezembro de 2024.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente



Anexo à Resolução CONSEPE 25/2024

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Universidade São Francisco (USF), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, comprometida com a política nacional de ciência, tecnologia e inovação, estabelece as diretrizes da Política de Inovação, da proteção da propriedade intelectual, de transferência de tecnologias, do empreendedorismo e das parcerias com o objetivo de fomentar a inovação, promover o desenvolvimento tecnológico e fortalecer a interação entre a universidade, o setor público, o setor produtivo e a sociedade.

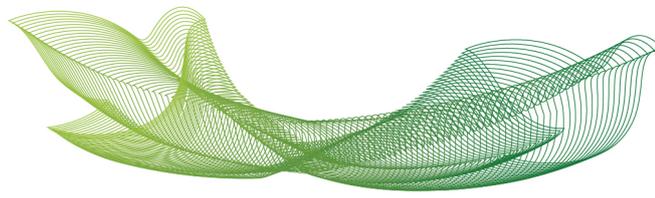
§ 1.º A USF, Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, conforme Lei n.º 12.881, de 12 de novembro de 2013, tem como compromisso produzir conhecimento socialmente relevante, preservar saberes históricos e atender aos interesses da sociedade, promovendo a cidadania, o desenvolvimento sociopolítico, econômico e ambiental sustentável, com foco na melhoria da qualidade de vida local, regional e nacional.

§ 2.º A pesquisa na USF é uma atividade-fim integrada ao ensino e à extensão, de natureza investigativa, com objetivos e métodos definidos, resultando na produção e registro de conhecimentos que visam fomentar a ciência, a tecnologia, a inovação, a promoção humana, o desenvolvimento sustentável e a relação com a sociedade nas diferentes áreas e dimensões.

§ 3.º Na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), a USF, conforme definido pela Lei n.º 13.243/16, realiza pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, com o desenvolvimento de novos produtos, processos e/ou serviços, promovendo a criatividade de forma sistemática, integrando a inovação às atividades de ensino, pesquisa e extensão, na transferência de conhecimento para a sociedade, para o setor produtivo e o poder público.

Art. 2.º A Política de Inovação da USF segue as diretrizes do marco legal de ciência, tecnologia e inovação, bem como a legislação vigente, e considera:

- I. a missão, visão e valores da USF e sua qualificação como ICT;
- II. os objetivos do Planejamento Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Institucional da USF no contexto da ciência, da tecnologia e da inovação;

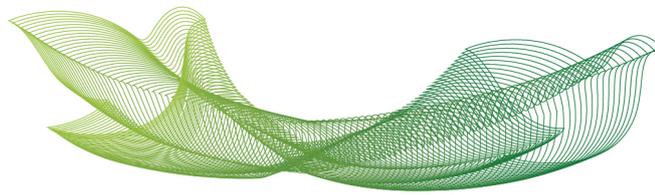


- III. a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;
- IV. o papel da inovação no desenvolvimento econômico e na geração de impacto social;
- V. a necessidade de fomentar o empreendedorismo no ambiente acadêmico;
- VI. a valorização de iniciativas que promovam o desenvolvimento local, regional e nacional;
- VII. a internacionalização por meio de parcerias em pesquisa, inovação e empreendedorismo;
- VIII. o compromisso com a sustentabilidade.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3.º São diretrizes estratégicas da Política de Inovação da USF:

- I. estabelecer estrutura de governança para gerir a política de inovação, promovendo parcerias, protegendo a propriedade intelectual, estimulando a captação de recursos públicos e/ou privados e a transferência de tecnologias, bem como o empreendedorismo;
- II. fortalecer a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico na consolidação da atuação institucional em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- III. proteger a propriedade intelectual, assegurando a transferência de conhecimentos e tecnologias para o setor público, o setor produtivo e a sociedade;
- IV. estimular a criação de novas tecnologias e empresas, incluindo startups de base tecnológica;
- V. promover acordos com empresas, instituições de pesquisa e órgãos governamentais para compartilhamento de competências e infraestrutura;
- VI. incentivar atividades de produção científica e tecnológica, bem como estimular a transformação do conhecimento em inovações capazes de promover o desenvolvimento econômico e social;
- VII. ampliar parcerias internacionais em pesquisa, inovação e extensão;
- VIII. capacitar recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- IX. estruturar a captação de recurso público e/ou privado;
- X. estimular o desenvolvimento de inovação com inventores independentes, empresas e outras entidades;
- XI. incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, envolvendo empresas públicas e/ou privadas;
- XII. fomentar a interdisciplinaridade em projetos de inovação;
- XIII. alinhar as diretrizes institucionais às práticas de referência nacional e internacional;
- XIV. promover a cultura de inovação e de empreendimentos inovadores pela comunidade acadêmica;



- XV. avaliar o impacto social das diretrizes da Política de Inovação na promoção humana, na sustentabilidade e meio ambiente, no avanço da tecnologia, da pesquisa e da ciência.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4.º São objetivos da Política de Inovação da USF:

- I. constituir o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito regimental da instituição;
- II. estruturar processos de gestão para o desenvolvimento da Política de Inovação;
- III. promover a proteção de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- IV. estabelecer diretrizes para cooperação, parcerias e estímulo ao empreendedorismo;
- V. promover a inovação sustentável;
- VI. assegurar conformidade com legislações e regulamentos da política nacional de ciência, tecnologia e inovação;
- VII. angariar investimentos para reforçar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- VIII. estabelecer critérios para estruturação e participação em empresas;
- IX. fomentar o desenvolvimento de habilidades inovadoras entre estudantes, docentes e pesquisadores.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

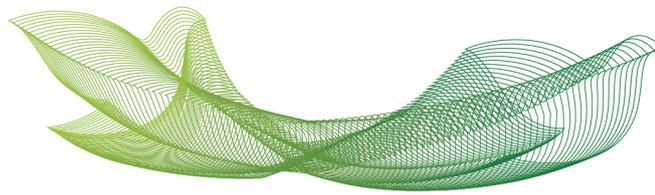
Art. 5.º A gestão da Política de Inovação será realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), estando diretamente vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROEPE) e à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP).

Art. 6.º Os procedimentos referentes à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia, ao controle da comercialização, à formalização de contratos e convênios serão definidos em normas específicas.

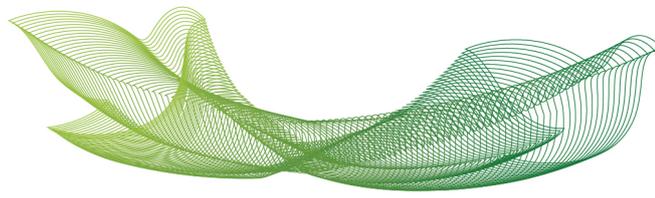
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento deverão regulamentar:

- I. a criação e o regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);



- II. a implementação de mecanismos de gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- III. o estabelecimento de parcerias;
- IV. o uso da infraestrutura e capital intelectual da USF;
- V. a pré-incubação e incubação de empresas de base tecnológica;
- VI. o estímulo ao empreendedorismo;
- VII. a participação minoritária no capital social de empresas, com o propósito de estímulo à inovação, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, e que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na política de inovação da USF;
- VIII. outras normativas necessárias à execução desta Política.



ANEXO

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS NO AMBIENTE DE INOVAÇÃO

A

Aceleração: Trata-se de um programa de curta duração que impulsiona startups, fornecendo capital inicial, espaço de trabalho, oportunidades de promoção, desenvolvimento de habilidades gerenciais e a integração do empreendedor em redes de contatos.

Acordo: Um acordo representa um entendimento formal entre duas ou mais partes, estabelecido dentro dos limites da lei, com o propósito de resolver um problema, atingir metas em conjunto (cooperação) ou alcançar um consenso.

Agências e órgãos de fomento: As agências e órgãos de fomento são instituições dedicadas ao financiamento de projetos e programas de desenvolvimento, atuando em áreas como ciência, tecnologia e inovação.

Assessoria: É um serviço que visa auxiliar na organização e preparação de uma equipe para a realização de um projeto prático, por meio da orientação teórica e técnica de um especialista.

B

B2B (*Business to Business*): B2B, ou "negócios entre empresas", refere-se a transações comerciais realizadas online entre empresas, incluindo compra e venda, rastreamento de cargas, troca de informações estratégicas e gerenciamento de estoque.

B2C (*Business to Consumer*): B2C, ou "negócios com o consumidor", abrange transações comerciais online entre uma empresa e consumidores individuais, englobando serviços de pós-venda, promoção e propaganda.

C

Capacitação: A capacitação é um processo contínuo e intencional de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do aperfeiçoamento de habilidades individuais.

Capital de Risco: Também chamado de "*venture capital*", é um investimento financeiro direcionado aos estágios iniciais de um negócio.

Capital humano: Capital humano abrange todas as capacidades, conhecimentos, habilidades e experiências individuais dos funcionários de uma organização, aplicados à realização de suas tarefas.

Capital intelectual: Capital intelectual refere-se ao conjunto de conhecimentos e informações presentes em uma organização, que agrega valor aos produtos e/ou serviços por meio da aplicação da inteligência, e não do capital financeiro.

Capital semente: É o capital que busca impulsionar o desenvolvimento de projetos com ideias promissoras e de alta relevância, fornecendo pequenos aportes financeiros para a preparação de projetos individuais, programas e outras iniciativas.

Centro de inovação: Um centro de inovação é uma comunidade, física ou virtual, que abriga, por períodos limitados, potenciais empreendedores inovadores, startups ou projetos específicos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de empresas estabelecidas.

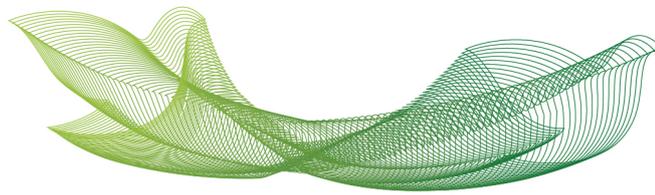
Conhecimento: O conhecimento pode ser definido como informação em ação, direcionada para a obtenção de resultados.

Consultoria: A consultoria consiste na prestação de serviços especializados para uma organização (fora de sua área de atuação), com o objetivo de identificar problemas, analisá-los, recomendar soluções e, quando solicitado, auxiliar na implementação dessas soluções.

Contrato: Um contrato é um acordo jurídico bilateral que se origina da convergência de vontades entre indivíduos, estabelecendo direitos e deveres entre eles.

Convênio: Um convênio é um acordo formal entre órgãos públicos e outras instituições ou entidades privadas, visando alcançar objetivos comuns, com base na colaboração mútua.

Criação: Criação engloba invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografias de circuitos integrados, novas cultivares ou cultivares essencialmente derivadas, e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que resulte, ou possa resultar, no



surgimento de um novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores.

Criador: Criador é a pessoa física responsável por uma invenção, obtenção ou autoria de uma criação.

E

Economia Criativa: A economia criativa abrange um conjunto de modelos de negócio focados na produção de bens e serviços criativos, tangíveis e intangíveis, baseados em conhecimento ou capital intelectual.

Ecossistema de Inovação: Um ecossistema de inovação é uma rede interconectada de organizações, incluindo as relações que se estabelecem entre os atores ou entidades, com o objetivo de interagir com o ambiente local, recebendo e fornecendo recursos para impulsionar o desenvolvimento de tecnologia e inovação.

Edital: Um edital é uma comunicação oficial escrita, emitida por uma autoridade competente, que contém informações, instruções ou normas a serem seguidas.

Empreendedor: Um empreendedor é aquele que toma a iniciativa de criar um novo negócio, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes a esse processo.

Empresa de base tecnológica: Uma empresa de base tecnológica é um empreendimento cuja atividade produtiva se baseia no desenvolvimento de novos produtos ou processos, a partir da aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Empresa Júnior: Empresa júnior é uma associação civil composta por estudantes de graduação, com o objetivo de desenvolver projetos de consultoria e serviços em sua área de formação.

Empresa nascente: Uma empresa nascente é aquela que está em seu estágio inicial de desenvolvimento, quando o negócio está sendo criado ou é recente, com pouco tempo de existência.

F

Fundação de Apoio: As fundações de apoio são entidades privadas sem fins lucrativos que visam proporcionar maior agilidade e autonomia às atividades universitárias.

Fundo de Capital de Risco (Fundo de Investimento de Risco): Um fundo de capital de risco é uma fonte de financiamento para startups e empresas em estágio inicial de desenvolvimento.

Fundo perdido: Fundo perdido refere-se a recursos financeiros disponibilizados por um investidor sem a expectativa de reembolso.

G

Gestão da inovação: A gestão da inovação é um conjunto de práticas, conceitos e ferramentas que auxiliam os tomadores de decisão a organizar o processo de geração de inovações, a renovação da empresa, a criação de novos negócios e a geração de valor a partir da inovação.

H

Habitats de Inovação: Habitats de inovação são locais projetados para o compartilhamento de informações e conhecimentos que favorecem a inovação.

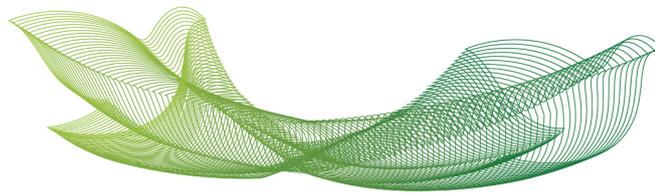
I

Incentivos fiscais: Incentivos fiscais são benefícios concedidos pelo governo, como isenções ou reduções de impostos, com o objetivo de estimular determinadas atividades econômicas ou sociais.

Incubação: A incubação é uma fase de desenvolvimento de uma empresa com o objetivo de fortalecer o negócio e conectá-lo ao mercado, a clientes e parceiros.

Incubadora de Base Tecnológica: Uma incubadora de base tecnológica abriga exclusivamente empresas cujos produtos, processos ou serviços são resultantes de pesquisa científica, nos quais a tecnologia representa um alto valor agregado.

Incubadora Virtual: Uma incubadora virtual tem os mesmos objetivos que as incubadoras tradicionais, mas com o diferencial de oferecer apoio à criação e ao desenvolvimento de novos negócios de forma virtual (online).



Inovação: A inovação envolve a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente aprimorado, ou um processo, um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

Inovação aberta: A inovação aberta é um processo de inovação no qual indústrias e organizações compartilham ideias, pensamentos, processos e pesquisas abertamente.

Inovação de marketing: A inovação de marketing consiste na implementação de um novo método de marketing que envolve mudanças relevantes na concepção do produto, na embalagem, no posicionamento, na promoção ou na precificação.

Inovação de processo: A inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente aprimorado.

Inovação incremental: A inovação incremental envolve a introdução de algo novo ou aprimorado em um produto, processo ou serviço, sem modificar suas características básicas originais.

Inovação organizacional: A inovação organizacional é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios de uma empresa, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

Inovação radical: A inovação radical consiste na introdução de produtos ou serviços inovadores que criam novos negócios, expandem-se para novas indústrias ou causam mudanças significativas em toda a indústria.

Inovação tecnológica: A inovação tecnológica pode ser definida como a introdução de produtos, serviços ou processos produtivos tecnologicamente novos, ou como melhorias significativas em produtos e processos existentes.

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): Uma ICT é uma organização que se dedica à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Instituição de Ensino Superior: Instituições de ensino superior são organizações públicas ou privadas que têm como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma regular e institucionalizada.

Instituto: A denominação "instituto" é frequentemente utilizada para identificar sociedades civis sem fins lucrativos, embora não tenha uma definição formal na legislação brasileira.

Invenção: Uma invenção é a criação de uma ideia, conceito ou solução original, a partir do processo criativo, sem necessariamente ter um objetivo comercial definido.

L

Laboratório: Um laboratório é um espaço físico equipado para a realização de experimentos, pesquisas e testes.

Licitação pública: A licitação pública é um processo administrativo que visa garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes que desejam contratar com a administração pública.

M

Mentoria: Mentoria é um relacionamento de orientação entre um mentor (indivíduo com mais experiência) e um mentorado (indivíduo com menos experiência).

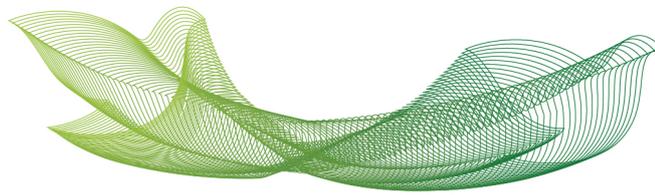
Modelo de Negócio: Um modelo de negócio descreve como uma empresa cria, entrega e captura valor, definindo seus produtos ou serviços, seus clientes, seus canais de distribuição, suas fontes de receita e sua estrutura de custos.

N

Negócio: Um negócio é uma atividade econômica que envolve a produção, compra, venda ou troca de bens ou serviços, com o objetivo de gerar lucro.

Networking: Networking significa construir e cultivar uma rede de relacionamentos profissionais.

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): O NIT é uma estrutura criada por uma ou mais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), responsável por gerenciar a política de inovação da instituição.



O

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Uma OSCIP é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que atua em áreas de interesse público, em parceria com o governo.

P

Patente: Uma patente é um título de propriedade industrial que concede ao seu titular o direito exclusivo de explorar comercialmente uma invenção por um período determinado.

Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): P&D refere-se a atividades sistemáticas que visam adquirir novos conhecimentos e desenvolver novas tecnologias, produtos ou processos.

Plano de Negócio: Um plano de negócio é um documento formal que descreve os objetivos, as estratégias e as ações de uma empresa.

Pós-Incubação (Graduação): A pós-incubação, também conhecida como graduação, é a fase do regimento em que uma empresa deixa a incubadora e se torna independente.

Pré-Incubação: A pré-incubação é a fase que antecede a incubação, durante a qual empreendedores recebem suporte para validar suas ideias de negócio e desenvolver seus planos de negócio.

Processo de inovação: O processo de inovação é uma série de etapas que uma empresa percorre para desenvolver e implementar novas ideias, produtos, processos ou serviços.

Produto: Um produto é qualquer bem ou serviço que pode ser oferecido a um mercado para atender às necessidades ou a desejos dos consumidores.

Programa de subvenção econômica à inovação: Um programa de subvenção econômica à inovação é uma iniciativa governamental que visa apoiar financeiramente projetos de pesquisa e desenvolvimento de empresas, com o objetivo de estimular a inovação.

Projeto Inovador: Um projeto inovador é um conjunto de atividades planejadas que visam criar algo novo ou aprimorado, com o objetivo de gerar valor e impacto positivo.

Propriedade Intelectual: A propriedade intelectual refere-se aos direitos que os criadores têm sobre suas obras intelectuais, literárias, artísticas, científicas e industriais.

Protótipo: Um protótipo é um modelo físico ou virtual de um produto ou serviço, criado em fase inicial de desenvolvimento, para testar e validar ideias.

R

Regimento: Um regimento é um conjunto de normas internas que regulamentam o funcionamento de uma organização ou instituição.

Risco tecnológico: Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (Lei n.º 13.243/16).

S

Sistema Nacional de Inovação: O sistema nacional de inovação é composto por um conjunto de instituições, atores e mecanismos em um país que contribuem para a criação, o desenvolvimento e a difusão de inovações tecnológicas.

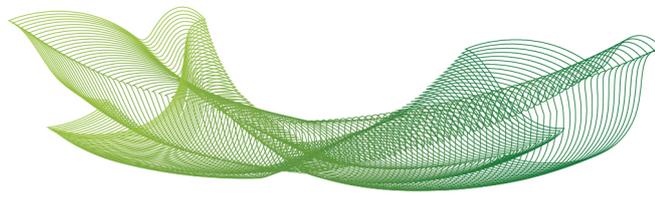
Sistema Regional de Inovação: Um sistema regional de inovação é formado pela interação entre empresas, instituições de pesquisa e desenvolvimento, órgãos governamentais e outros atores em uma determinada região, com o objetivo de promover a inovação.

Sociedade de Economia Mista: Uma sociedade de economia mista é uma empresa com personalidade jurídica própria, criada por lei, que tem a participação do governo e da iniciativa privada em seu capital social.

Spin-off: Uma spin-off é uma nova empresa criada a partir de uma empresa já existente, geralmente a partir de uma tecnologia ou unidade de negócio específica, com o objetivo de explorar novas oportunidades de mercado.

Spin-off acadêmica: Uma spin-off acadêmica é uma nova empresa criada por meio de um conhecimento gerado dentro da universidade, independentemente de estar protegido ou não por propriedade intelectual.

Startup: Uma startup é uma empresa em fase inicial de desenvolvimento, que busca criar um



modelo de negócio repetível e escalável, com alto potencial de crescimento.

T

Transferência de tecnologia: A transferência de tecnologia refere-se ao processo de compartilhamento de conhecimentos, tecnologias e habilidades entre diferentes organizações, como universidades, centros de pesquisa e empresas.

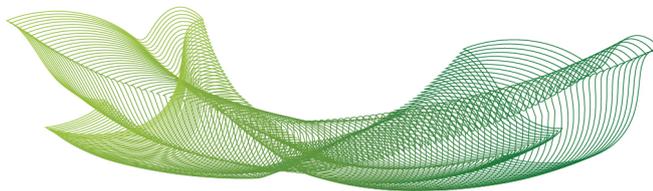
Tríplice Hélice: A Tríplice Hélice é um modelo de interação entre universidades, empresas e governo, com o objetivo de promover a inovação e o desenvolvimento econômico.

W

Workshop (Oficina): Um workshop, ou oficina, é um evento de curta duração que reúne um grupo de pessoas para discutir um tema específico, compartilhar conhecimentos e desenvolver habilidades práticas.

Z

Zona de industrialização tecnológica: Uma zona de industrialização tecnológica é uma área geográfica delimitada que oferece incentivos fiscais e infraestrutura para atrair empresas de base tecnológica, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional.



REFERÊNCIAS

ABDALA, Lucas Novelino et. al. **Centro de Inovação**: alinhamento conceitual. Florianópolis: Perse, 2016.

ALMEIDA, Luciana T. de. **Política Ambiental**: uma análise econômica. Campinas/SP: Ed. Papirus/Fund. Ed. UNESP, 1998, 192 p.

BOLTON, W. **The university handbook on enterprise development**. Paris: Columbus Handbooks, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

_____. **Decreto n. 5.707**, de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm>.

_____. **Decreto n. 6.170**, de 25 de julho de 2007. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm>.

_____. **Decreto Lei n. 200**, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10200.htm>.

_____. **Lei n. 9.279**, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>.

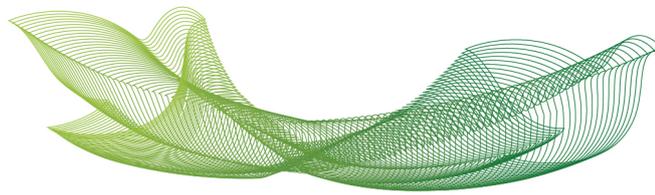
_____. **Lei n. 9.790**, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9790.htm>.

_____. **Lei n. 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>.

_____. **Lei n. 10.973**, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm>.

_____. **Lei n. 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm>.

_____. **Lei n. 13.151**, de 28 de julho de 2015. Altera os arts. 62, 66 e 67 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o art. 1.º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e o art. 29 da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias e a remuneração dos seus dirigentes; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13151.htm>.



_____. **Lei n. 13.243**, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnologia e à inovação e altera a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n. 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n. 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm#art2>.

_____. **Lei n. 13.267**, de 6 de abril de 2016. Dispõe sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 6 abr., 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13267.htm>.

BROWN, Tim. **Design thinking**: uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CASSIOLATO, Jose; LASTRES, Helena; MACIEL, Maria. **Systems of innovation and development: evidence from Brazil**. [S.l.]: 2003. 23 p.

CHESBROUGH, H. W. **Open innovation**. Harvard Business School Press, Boston: MA, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo**: dando asas ao espírito empreendedor: empreendedorismo e viabilidade de novas. 2.ed. rev. e atualizada. São Paulo: Saraiva 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de direito comercial**: direito de empresa. São Paulo: Saraiva, 2011.

DODGSON, Mark; GANN, David M.; PHILLIPS, Nelson (Org). **The Oxford handbook of innovation management**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

DOLABELA, Fernando; GORINI, Marco. **Empreendedorismo na base da pirâmide**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2014.

DORF, Bob; BLANK, Steve. **Startup - Manual do Empreendedor**: guia passo a passo para construir uma grande empresa. Rio de Janeiro: Alta Book, 2014.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Transformando ideias em negócios**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

_____. **Empreendedorismo corporativo**: como ser empreendedor, inovar e se diferenciar na sua empresa. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

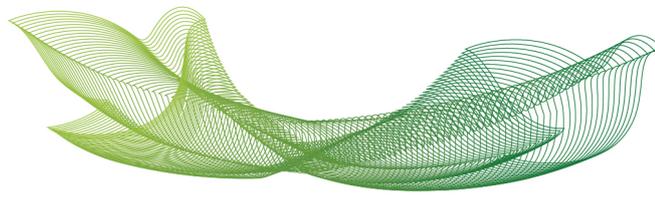
DRUCKER, Peter. **Sociedade pós-capitalista**. São Paulo: Pioneira, 1999.

EDVINSSON, L.; MALONE, M. S. **Capital intelectual**: descobrindo o valor real de sua empresa pela identificação de seus valores internos. São Paulo: Makron Books, 1998.

EYCHENNE, Fabien; NEVES, Heloisa. **FAB LAB**: a vanguarda da nova revolução industrial. São Paulo: Editorial FabLab Brasil, 2013.

FLORIDA, Richard. **Cities and the creative class**. Nova Iorque: Routledge, 2005.

FREEMAN, Richard Edward. **Strategic management**: a stakeholder approach. New York: Cambridge University Press, 1984.



GAYNOR, G. **Innovation by design**: what it takes to keep your company on the cutting edge. Nova lorque: AMACOM, 2002.

GREINER, Larry E.; METZGER, Robert. O. **Consulting to managment**. Nova Jersey: Prentice Hall, 1983.

HOMMEN, L; DOLOREUX, D. **Bring back labour in**: a “new” point of departure for the regional innovation approach. In: Flensburg, P; Hörte, S.A and Karlsson, K. networks. London: Edward Elgar Publishing, 2004.

KOTLER, Philip. **Administração de marketing**. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

KRAM, Kathy E. **Mentoring at work**: development relationships in organizational life. Illinois: Scott Foresman, 1985.

KUBR, Milan. **Management consulting**: a guide to the profession. Geneva: International Labour Office, 2002.

LARSSON, A. **The development and regional significance of the automotive industry**: Supllier.

OLDENBURG, Ray. **The great good place**: cafes, coffee shops, bookstores, bars, hair salons, and other hangouts at the heart of a community. Nova lorque: Marlowe & Company, 1999.

OSTERWALDER, Alexander; PIGNEUR, Yves. **Business model generation**: inovação em modelo de negócios. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.

PENDERGRAST, Mark. **Uncommon grounds**: the history of coffee and how it transformed our world. Nova lorque: Basic Books, 1999.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Direito empresarial esquematizado**. São Paulo: Método, 2012.

RIES, Eric. **Startup enxuta**: como os empreendedores atuais utilizam a inovação contínua para criar empresas extremamente bem-sucedidas. São Paulo: Lua de Papel, 2012.

SALIM, Cesar Simões; SALIM, Helene Kleinberger; FERREIRA, Carlos Frederico Corrêa. Implantando uma Empresa: a partir do plano de empreendimento. Coleção Empreendedorismo, Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

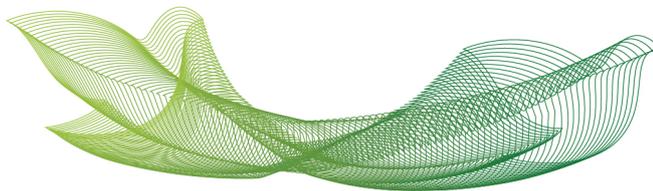
SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, socialism, and democracy: third edition**. Nova lorque: Harpercollins, 2008.

STEWART, Thomas A. **Capital intelectual**: a nova vantagem competitiva das empresas. 8. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

TAMÁSY, Christine. Are there too many innovation centres in Germany? In: SCHÄTZL, Ludwig; DIEZ, Javier Revilla. **Technological change and regional development in Europe**. Physica-Verlag Heidelberg, 2002. p. 112-131.

VAILATI, Priscila Voigt; TRZECIAK, Dorzelli Salete; CORAL, Eliza (Org). **Estruturação e gestão de núcleos de inovação tecnológica**: Modelo PRONIT. Blumenau: Nova Letra, 2012. 338p.

WAGNER, Adriano; HÖFLER, Claudio Edilberto; JUCHEM, Dionise Magna (Org). **Gestão e**



Educando para a paz

negócios: estratégias, processos e ferramentas para o desenvolvimento organizacional. Santa Rosa: Instituto Federal Farroupilha, 2014.

WEISZ, Joel. **Projetos de inovação tecnológica:** planejamento, formulação, avaliação, tomada de decisões. Brasília: IEL – Núcleo Central, 2009.